

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO).

Pelo presente instrumento de parceria, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 03.671.444/0001-47, com sede na Avenida 136, nº1084, Qd. F47 Lt. 03-05-07, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74180-040, nesta ato representado por seu Diretor Regional, **JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825, inscrito no CPF nº 946.169.301-04, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO)**, com sede estabelecida Praça Cívica, nº 300, Setor Central, CEP: 74.003-010, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, o **DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 160.043.611-00 e RG nº 638468 SSP/GO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

1.1. A realização de curadoria e de palestras culturais para compor parte da programação do “Cafê SESC/TRE: Palavras que Conectam”, durante os anos de 2025 e 2026, nos espaços da Justiça Eleitoral de Goiás, em Goiânia – Goiás, através do projeto Biblioteca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até **30/04/2026**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

As partes concordam que este Aditivo ao Termo de Parceria poderá ser assinado eletronicamente, por meio de plataformas que garantam a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento, nos termos da legislação aplicável. A assinatura eletrônica produzirá os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita, sendo plenamente válida para todos os fins de direito. E, por estarem em comum acordo, assinam o presente instrumento.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Diretor Regional

Luiz Cláudio Veiga Braga
Desembargador Eleitoral
Presidente do TRE -GO

Goiânia, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Julianna Carvalho de Oliveira**, Administrativo, em 22/10/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Costa Moreira, Responsável**, em 22/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334522** e o código CRC **0EB70160**.



sescgo.com.br

 [@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)